

- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria, serviço e local onde desempenha funções (se for o caso);
- e) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que já exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, etc., indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias, sendo suficiente a fotocópia do documento autêntico ou autenticado;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, passadas pelas entidades promotoras dessas acções;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificações e experiência profissional que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 12 será no entanto dispensada, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viseu ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos do presente edital, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

14 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12.1 e 13, a não entrega dos documentos exigidos no n.º 12 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção:

- a) Prestação de uma prova escrita, composta por duas partes:

A primeira parte será uma prova de conhecimentos gerais, de acordo com o anexo II, de 14 de Julho de 1999, do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho;

A segunda parte será uma prova específica, de acordo com o programa de provas de conhecimento específico aprovada pelo despacho conjunto n.º 759/2002, de 3 de Outubro, entre o Ministério das Finanças e o Instituto Politécnico de Viseu:

Programa da prova de conhecimentos gerais:

- 1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos restantes da vivência do cidadão comum.
- 2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - Regime de férias, faltas e licenças;
 - Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - Deontologia do serviço público;
- 3) Atribuição e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso;

Programa da prova de conhecimentos específicos:

- 4) Noções gerais sobre mecânica: motor, órgãos de transmissão, órgãos de locomoção, órgãos direccionais, travões e sistema eléctrico;

- 5) Conservação de viatura, cuidados periódicos e diários;
- 6) Regras de segurança rodoviária e prevenção de acidentes;
- 7) Conhecimentos de Código da Estrada, incluindo a documentação e acessórios que devem acompanhar a viatura;
- 8) Conhecimentos de itinerários principais e alternativos;
- 9) Acondicionamento de cargas;
- 10) Condução de viaturas ligeiras;
- 11) Regras de higiene e segurança no trabalho.

Cada uma das provas têm carácter eliminatório e são com duração máxima total de duas horas.

b) Avaliação curricular — serão considerados e ponderados os seguintes factores de apreciação, em função das exigências da área funcional do lugar posto a concurso e do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo avaliada de 0 a 20 valores:

- 1) Habilitação literária base, onde se pondera o grau de escolaridade ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- 2) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, sempre relacionada com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- 3) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração.

c) Entrevista profissional de selecção — o objectivo é avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

16 — Bibliografia e legislação aconselháveis:

Como Reparar Avarias na Estrada... sem Ser Um Especialista, de Miguel de Castro, Plátano Edições Técnicas;
O Código da Estrada, de Virgínia Monteiro, Edições Segurança Rodoviária;
 Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
 Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro.

17 — A classificação das provas são expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 9,5 valores.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova, da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 10 do presente edital.

22 — Em tudo que não esteja previsto no presente edital aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

24 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro José Pedro Mateus Soares de Sousa, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu. Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Santos de Oliveira e Cunha, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu.
 João Pais Antunes Cruz, chefe de secção do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Edna Maria Roque Abrantes Soares, chefe de secção do Instituto Politécnico de Viseu.
 Jorge de Jesus Martins, assistente administrativo especialista do Instituto Politécnico de Viseu.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimento.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 3929/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Leopoldina de Fátima Cabral Rodrigues Veiga — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por

urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, para os meses de Dezembro de 2004 e Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2005.

2 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho n.º 3930/2005 (2.ª série). — Considerando o resultado das eleições ocorridas em Dezembro do ano de 2004, na Escola Superior de Enfermagem de Viseu;

Considerando que o processo decorreu conforme o preceituado no artigo 31.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem:

Homologo, nos termos da alínea g) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico de Viseu, a eleição do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem, que tem a seguinte composição:

Presidente — Mestre João Carvalho Duarte, professor-coordenador.

Vice-presidentes:

Mestre Maria Angélica Mendes Nabais, professora-coordenadora.

Mestre José dos Santos Costa, professor-adjunto.

Representante do pessoal não docente — Dr.ª Maria de Fátima Baeta Pires da Costa, técnica superior de 2.ª classe.

Representante dos estudantes — Edgar Filipe Mendes Gonçalves.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho (extracto) n.º 3931/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado João Alexandre Dias de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento, em regime de exclusividade, como equiparado a assistente para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, em substituição do docente Serafim Paulo Melo de Oliveira, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 3932/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Didiana Margarida Fachada Lopes Fernandes Branco Ribeiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2004, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100, do vencimento de assistente do 1.º triénio em exclusividade.

3 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 1774/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 18 de Janeiro de 2005:

António Manuel Correia dos Santos, enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos — autorizada a prática do regime de horário acrescido, de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, de 1 de Fevereiro de 2005 a 31 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Tiago Botelho Martins da Silva*.

HOSPITAL PULIDO VALENTE, S. A.

Aviso n.º 1775/2005 (2.ª série):

Raquel Celeste dos Santos Robalo, médica eventual — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 11 de Novembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Dias de Almeida*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Aviso n.º 1776/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 22 de Outubro de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria José de Tavares Lobato Guimarães Ferreira Cabral, assistente graduada de radiologia, do quadro deste Centro, de nomeação definitiva — autorizada, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, a passagem ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, com início a 1 de Janeiro de 2005, e que se traduz na redução de um dia de trabalho, coincidente com as quintas-feiras. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 346/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 30 de Dezembro de 2004 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 11.º, n.º 1 alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Edite Fonseca Fernandes (cédula profissional n.º 18 944-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Janeiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 347/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 20 de Janeiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Pedro Macedo (cédula profissional n.º 425-M), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Janeiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 348/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 20 de Janeiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Veiga Matos (cédula profissional n.º 3475-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Janeiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 349/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 20 de Janeiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem